I - incorreu em infração dolosa, com simulação, fraude ou conluio, respondendo, inclusive os responsáveis, criminalmente, na forma da lei, sem prejuízo do disposto no inciso seguinte;

II - beneficiou-se, indevidamente, do incentivo fiscal, hipótese em que o imposto torna-se devido, integralmente, com atualização monetária e acréscimos legais, de conformidade com a legislação tributária vigente;

III - desativou ou reduziu a produção em estabelecimento não incentivado, para proveito de outro incentivado, no mesmo grupo empresarial.

Art. 14. A obtenção de benefício fiscal vincula o estabelecimento, quanto à personalidade jurídica da empresa, à pessoa dos seus sócios, acionistas ou titular, segundo a forma de constituição, importando sua concessão em direitos e obrigações intransferíveis até o final do prazo de fruição, devendo ser comunicada prévia e oficialmente qualquer intenção de mudança ou alteração quanto ao estabelecimento, denominação ou razão social, quadro societário e titularidade que venha a ocorrer durante o prazo de vigência do incentivo.

Art. 15. A empresa beneficiária do incentivo fiscal deverá exibir, na frente do estabelecimento, placa alusiva ao incentivo, medindo, no mínimo, 1,00m2, com a seguinte expressão: **"O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ PARTICIPA DESTE EMPREENDIMENTO COM OS INCENTIVOS FISCAIS DA LEI Nº 4.859/96".**

Art. 16. Aplicam-se ao beneficiário do incentivo fiscal as demais normas tributárias vigentes.

Art. 17. O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao da publicação deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de julho de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E TURISMO

P. P. 2428 e 2429

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GAB. N° 001719, de 27 de junho de 2006, da Secretaria da Saúde,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), os candidatos relacionados no ***Anexo Único*** deste decreto, para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público – 2005/2006, cargos efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Estadual da Saúde.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 04 de julho de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Tatiana Vieira Souza Chaves
SECRETÁRIA DA SAÚDE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DA SAÚDE - SESAPI/2005/2006

Unidade: Hospital Areolino de Abreu – HAA / Teresina

Cargo: Médico – Clínica Médica

Classificação	Código Cargo	Inscrição	Nome
1	CLIAAB	9010521	NILO FRANCISCO COSTA FILHO

Unidade: Hospital Estadual Governador Dirceu Arcoverde – Parnaíba/PI.

Cargo: Administrador Hospitalar

Classificação	Código Cargo	Inscrição	Nome
2	HOSPAR	9029265	KENNIA RAQUEL VALE DOS SANTOS

Unidade: Unidade Mista Josefina Getirana Neta – Pedro II

Cargo: Nutricionista

Classificação	Código Cargo	Inscrição	Nome
1	NUTPED	9025758	NEUMA MARIA CAFÉ BARROSO

P. P. 2427

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DE 03 DE JULHO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994,

LARISSA BARBOSA NOGUEIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente de Acompanhamento e Controle Operacional, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 16 de junho de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

TIBÉRIO DA ROCHA RIBEIRO GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente de Acompanhamento e Controle Operacional, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 16 de junho de 2006.

ELAINE DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Assistente de Serviço II, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01 de junho de 2006.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETOS DE 03 DE JULHO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**